



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Cambará do Sul / RS*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Executivo Municipal de Cambará do Sul, exercício 2022.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cambará do Sul**, no uso das atribuições previstas no artigo 32, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 155 a 163 do Regimento Interno, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º**- Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Executivo Municipal de Cambará do Sul, relativas ao exercício de 2022, gestão do Senhor Ivan do Amaral Borges, em conformidade com o Parecer Prévio nº 23.056 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único – As Contas de que trata o caput são as constantes no Processo nº 000147-02.00/22-5, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambará do Sul, 10 de junho de 2025.

Eduardo dos Santos Pereira  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Cambará do Sul / RS



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Cambará do Sul / RS*

**PARECER**

A Comissão nomeada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Cambará do Sul, Sr. Eduardo dos Santos Pereira, com a finalidade de analisar as Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022 (Processo nº 000147-0200/22-5), vem, por meio deste, apresentar o seguinte parecer:

Após análise minuciosa da documentação encaminhada, bem como do Parecer Prévio nº 23.056, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, esta Comissão constatou que, embora existam ressalvas apontadas pelo TCE-RS, não foram identificadas irregularidades de natureza grave que impeçam a aprovação das contas.

As ressalvas destacadas no parecer do TCE-RS consistem em apontamentos que demandam atenção e correção por parte da Administração Municipal em exercícios futuros, sem, contudo, comprometerem a conformidade das contas do exercício de 2022.

Dessa forma, esta Comissão opina favoravelmente, com ressalvas, pela aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Cambará do Sul, relativas ao exercício de 2022, em consonância com o entendimento expresso no Parecer nº 23.056 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

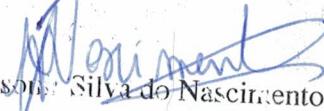
Encaminha-se, em anexo, sugestão de texto para o Decreto Legislativo que deverá formalizar a decisão desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Cambará do Sul/RS, 05 de junho de 2025.

  
Alex Cavalcante da Silva

Vereador Podemos

  
Nelson Silva do Nascimento

Vereador MDB

  
Everaldo Guimarães Pereira

Vereador Progressistas